



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI) COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 E-mail:pesquisa@ufpi.edu.br

EDITAL nº 007/2018 - CPESI/PROPESQI/UFPI Iniciação Científica Graduação UFPI - 2019/2020

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/UFPI
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq/UFPI
Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV/UFPI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI), responsável pela coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UFPI), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq/UFPI) e do Programa de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UFPI), regendo-se neste Edital por diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições para as cotas de bolsas de Iniciação Científica do PIBIC/CNPq/UFPI e PIBIC-Af/CNPq/UFPI e/ou participar do ICV/UFPI para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

1. Da vigência do Edital

Compreende o período entre 13 de dezembro de 2018 a 31 de julho de 2020.

2. Do prazo de inscrição

De 13 de dezembro a 11 de março de 2019.

3. Dos objetivos

3.1 O PIBIC/CNPq/UFPI e o ICV/UFPI têm como objetivos principais:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional:
- c) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pósgraduação;
- d) Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3.2 O PIBIC-Af/CNPq/UFPI tem como objetivos principais:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UFPI;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UFPI destinados a qualquer atividade profissional;
- c) Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na UFPI à cultura científica;
- d) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pósgraduação.

4. Do Encaminhamento da Proposta

- 4.1 A proposta deve ser submetida **exclusivamente** pelo sistema **SIGAA/UFPI**, por meio do acesso no endereço eletrônico: *www.sigaa.ufpi.br/sigaa*, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.
- 4.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, nem tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do Edital, de tal forma, que a CPESI/PROPESQI/UFPI não se responsabilizará por inscrições **não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema** SIGAA/UFPI.
- 4.3 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios, após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do Edital (11/03/2019), **exceto as autorizações exigidas por lei**.
- 4.4 Cada proponente com titulação de doutor poderá pleitear até duas bolsas no Programa PIBIC e PIBIC-Af: uma na modalidade PIBIC e uma na modalidade PIBIC-Af ou as duas de uma mesma modalidade.
- 4.5 Especificamente, para o Programa ICV, cada proponente poderá pleitear até três orientações, independente do PIBIC e PIBIC-Af.
- 4.6 Caso as propostas do Programa PIBIC e PIBIC Af CNPq ou UFPI sejam aprovadas no mérito e não contempladas com bolsa, poderão migrar automaticamente para o Programa ICV. Nesta situação, cada proponente poderá ficar com até cinco orientações.
- 4.7 As bolsas, no âmbito do PIBIC-Af, destinam-se aos discentes beneficiários de políticas de ação afirmativa (*Lei de Cotas*) para ingresso na UFPI.

5. Dos requisitos para Inscrição

5.1 Requisito para Orientador(a) no PIBIC e PIBIC Af

- 5.1.1 Ser docente ou pesquisador da UFPI, com título de doutor, se enquadrando em uma das seguintes condições:
 - 5.1.1.1 Docente ativo ou aposentado, que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;
 - 5.1.1.2 Pesquisador visitante, bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR), do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recémboutores (PRODOC) ou do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD), em que o período de vínculo com a UFPI deverá corresponder ao período de vigência da bolsa solicitada;
 - 5.1.1.2.1 Nestes casos, para liberar o acesso ao sistema, o pesquisador deve entrar em contato com a CPESI/PROPESQI, exclusivamente pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, no qual informa o "Assunto do email: Liberação de acesso Edital PIBIC e PIBIC-Af 2019-2020 e ICV/UFPI 2019-2020", e os seguintes dados pessoais: a) CPF; b) nome completo; c) e-mail; d) nome completo da mãe; e) sexo; f) data de nascimento; g) ano de conclusão do ensino médio.
 - 5.1.1.3 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de julho de 2019;
 - 5.1.1.4 Docente que pretenda se afastar da UFPI, por um período inferior a três meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;
 - 5.1.1.5 Docente cedido que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o pesquisador deverá entrar em contato, pelo e-mail *pesquisa@ufpi.edu.br*, destinado à CPESI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital.
- 5.1.2 Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFPI.
- 5.1.3 Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2018 na Plataforma *Lattes* do CNPq, e no momento de implantação da bolsa deve ser feita a atualização para o ano de vigência da bolsa, 2019.

- 5.1.4 Estar cadastrado como líder ou pesquisador (a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil/CNPq, atualizado em 2018 e no momento da implantação da bolsa deve ser feita a atualização para o ano de vigência da bolsa, 2019.
- 5.1.5 Não ser orientador(a) de bolsista ou de discente voluntário com pendência quanto ao relatório parcial nos Edital PIBIC e PIBIC-Af e ICV/UFPI na edição 2017/2018 e/ou 2018/2019.
- 5.1.6 Não ser orientador(a) de bolsista ou discente voluntário com pendências de relatório final e/ou de não ter participado do Seminário de Iniciação Científica da UFPI nos últimos dois anos, ou seja, no Edital PIBIC e PIBIC-Af nas edições 20176/2017 e/ou 2017/2018.
- 5.1.7 Ser consultor *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBIC e PIBIC-Af/CNPq/UFPI, e ICV/UFPI na edição 2019/2020.
 - 5.1.7.1 O orientador que se negar participar como consultor *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBIC e PIBIC nas Ações Afirmativas (Af) /CNPq e UFPI e do ICV/UFPI, sem justificativa aprovada pelo Comitê Gestor do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFPI será desclassificado do processo de submissão das propostas.
- 5.1.8 O orientador deverá ser consultor ad hoc no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFPI.

5.2 Requisitos para Orientador (a) no Programa ICV/UFPI

- 5.2.1 Ser docente ou pesquisador da UFPI, com título doutor ou de mestre, desde que se enquadre em uma das condições previstas nos subitens de 5.1.1.1 a 5.1.7.5 do item 5.1 deste edital;
- 5.2.2 Atender as condições previstas nos subitens de 5.1.2 a 5.1.8 do item 5.1.

5.3 Requisitos para o Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do discente no PIBIC, PIBIC-Af e ICV/ UFPI

- 5.3.1 O Projeto de Pesquisa deve estar em conformidade com a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI.
- 5.3.2 O Projeto de Pesquisa deve apresentar consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, nas guais o (a) pesquisador (a) se encontra vinculado (a).
- 5.3.3 O Plano de Trabalho do discente é **individual** e deve estar vinculado ao projeto do (a) orientador (a), de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.
 - 5.3.3.1 A proposta de ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica e viabilidade técnica e econômica.
- 5.3.4 Para cada solicitação de bolsa de iniciação científica ou participação voluntária para ICV/UFPI, o (a) orientador(a) deve cadastrar um Plano de Trabalho diferenciado por discente.

5.4 Requisitos para Bolsista e discente do Programa ICV

- 5.4.1 Ser discente matriculado em curso de graduação vinculado, **necessariamente**, ao Campus em que o docente é lotado e se inscreveu no processo seletivo deste Edital.
- 5.4.2 Esteja cursando período acadêmico para conclusão do curso de graduação compatível com a vigência da bolsa ou participação voluntária.
- 5.4.3 Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas para o bolsista ou discente voluntário, **preferencialmente**, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete).
- 5.4.4 Observar princípios éticos e conflitos de interesses, sendo vedado o orientador conceder bolsa ou participação voluntária a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.4.5 No caso de discente selecionado (a) e indicado(a) para o PIBIC-Af, deverá ser beneficiário(a) de ação afirmativa no ingresso na UFPI (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conhecida como *Lei de Cotas*).

5.4.6 Ter currículo cadastrado e atualizado em 2019 na Plataforma Lattes do CNPg.

6. Dos Compromissos para Participação no PIBIC, PIBIC-Af e no ICV/UFPI

6.1 Orientador (a):

- a) Orientar o bolsista ou discente voluntário nas distintas fases do trabalho científico. Não é permitida a inclusão de coorientador.
- b) Acompanhar o bolsista ou discente voluntário nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista ou discente voluntário para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente durante a apresentação no evento de iniciação científica. A presença do orientador será verificada pelas comissões avaliadoras e constituirá critério de avaliação do orientando e do orientador.
- c) Emitir parecer de avaliação do bolsista ou discente voluntário a ser encaminhado a CPESI/PROPESQI junto com relatório parcial e final.
- d) Încluir o nome do bolsista ou discente voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando. No resumo expandido resultante do trabalho do orientando, a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica da UFPI, o bolsista ou discente voluntário deverá ser primeiro autor.
- e) Comunicar imediatamente à CPESI/PROPESQI o cancelamento do bolsista ou discente voluntário, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa ou permanência indevida no programa no caso do ICV.
- f) Anexar junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI).

6.2 Bolsista ou discente do Programa ICV:

- a) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, no caso do PIBIC e PIBIC-Af, sendo vedado o vínculo empregatício e acumular com outros tipos de bolsas, exceto bolsa de assistência estudantil, e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha aval do orientador.
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador.
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho.
- d) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final.
- e) Apresentar os resultados da pesquisa em resumo expandido no XXVIII Seminário de Iniciação Científica da UFPI. O resumo deverá ser de autoria do bolsista ou discente voluntário e do (a) orientador (a), sendo vedada a inclusão de outro (s) coautor (es).
- f) Fazer referência, necessariamente, à sua condição de bolsista do PIBIC, PIBIC-Af/CNPq ou UFPI, ou discente voluntário do ICV/UFPI nas publicações e trabalhos apresentados.
- g) Devolver ao CNPq ou à UFPI, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

7. Das Etapas para Submissão de Proposta PIBIC e/ou PIBIC-AF e/ou ICV/UFPI

As inscrições ocorrerão no período de 10 de dezembro de 2018 a 11 de março de 2019, e serão feitas **exclusivamente** por meio do Sistema SIGAA, seguindo as instruções do item 1 do ANEXO III.

O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do (a) docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1 Etapa 1 – Documentação obrigatória

- 7.1.1 Anexar o **Arquivo Currículo Lattes** em formato PDF (tamanho máximo de 2 MB), correspondendo ao período da planilha de produção acadêmica entre janeiro de 2016 e dezembro de 2018:
- 7.1.2 Anexar as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica (Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Associado (SISGEN) e outros

dispositivos legais), em conformidade com a Resolução Nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI, até 31/05/2019.

- 7.1.3 Anexar a declaração de aprovação do projeto, modalidade Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, em conformidade com a Resolução Nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI;
- 7.1.4 O Arquivo de Autorização do(s) Comitê(s) e/ou de aprovação do projeto junto ao ao(s) Comitê(s), deverá ser único em formato PDF (tamanho máximo de 2 MB).
- 7.1.5 No caso de projeto já cadastrado na CPESI/PROPESQI, modalidade Projeto Interno, não é necessário anexar a declaração de aprovação, apenas informar o número de cadastro no campo correspondente do ANEXO II (Modelo de projeto).

7.2 Etapa 2 – Área de conhecimento

- 7.2.1 Indicar a sub-área do conhecimento para avaliação da **produção acadêmica** (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Exemplo: Grande área Ciências Exatas e Terra: Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Química, Geociências.
- 7.2.2 A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013 2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.
- 7.2.3 Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho do bolsista ou de estudantes de participação voluntária serão enquadrados e avaliados em umas das seguintes Grandes Áreas de Conhecimento definidas pela CAPES: a) Ciências Exatas e da Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes; i) Multidisciplinar.

7.3 Etapa 3 – Produção Intelectual

7.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao **período de janeiro de 2016 a dezembro de 2018** (Anexo I).

7.4 Etapa 4 - Projeto(s) de Pesquisa

- 7.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA/UFPI.
- 7.4.2 Anexar o arquivo referente ao projeto, em versão completa, necessariamente, atendendo o modelo do ANEXO II, que deverá ter o formato PDF e tamanho máximo de 2 MB.

7.5 Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)

- 7.5.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do aluno no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao bolsista ou discente voluntário, os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador (a); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do aluno; 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.
- 7.5.2 O Plano de Trabalho do aluno deve ser dimensionado para um ano de bolsa ou de participação voluntária do aluno, no caso do ICV, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista ou discente voluntário, na forma de Relatórios Parcial e Final, e na apresentação, no formato de pôster ou oral, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPI.
- 7.5.3 O limite máximo, por orientador (a), é de 02 (dois) planos de trabalho para Programa PIBIC e PIBIC-Af e/ou 03 (três) planos de trabalho para o Programa ICV/UFPI, conforme o estabelecido no subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 do item 4 (Encaminhamento da Proposta).
- 7.5.4 No cadastro do (s) plano (s) de trabalho (s) no SIGAA, o docente proponente deve vincular o pedido de bolsa ao Programa PIBIC e/ou PIBIC-Af (Tipo de bolsa) e/ou de participação voluntária ao Programa ICV/UFPI.

8. Do Cadastro/ Indicação do (a) Discente pelo (a) Orientador (a)

- 8.1 Após a divulgação do RESULTADO da cota de bolsa (s) por orientador (a) ou de propostas aprovadas para o ICV/UFPI, o (a) docente orientador (a) deve indicar o (a) discente via sistema no endereço www.sigaa.ufpi.br/sigaa, seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO III.
- 8.2 O (a) discente indicado (a) para efeito de implementação da bolsa CNPq ou UFPI ou para implantação da proposta do ICV/UFPI aprovada deverá no período de 01 a 15 de agosto de 2019 assinar eletronicamente no SIGAA o Termo de Compromisso do bolsista de acordo com a modalidade (PIBIC ou PIBIC-AF ou ICV/UFPI), assumindo as responsabilidades constantes no item 6.2 deste Edital.

9. Da análise, seleção das propostas e distribuição da cota de bolsas CNPq e UFPI

9.1 A análise e julgamento das propostas

Serão realizadas pelos membros do Comitê Gestor, dos Comitês de Assessoramento Técnico-Científico (CATCs) ou Consultores *ad hoc e* Comitê Externo, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 9.1.1 Análise dos requisitos do proponente pelos Comitês Institucionais. O proponente que não atender aos requisitos do Item 5 (subitens 5.1 e/ou 5.2) do Edital terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas.
- 9.1.2 Verificação da produção intelectual referente ao período de **janeiro de 2016 a dezembro de 2018**, em que o proponente deve atingir, para estar habilitado a etapa de avaliação do projeto/plano de trabalho, o somatório de:
 - 9.1.2.1 No mínimo 30% dos pontos da média dos dez proponentes mais pontuados em seus respectivos *rankings* na Grande Área de Conhecimento para a cota de bolsas do PIBIC e PIBIC-Af / CNPq.
 - 9.1.2.2 No mínimo de **10 (dez)** pontos no caso do PIBIC e PIBIC-Af/ UFPI, nos itens de 1 a 7, e 10 a 14 da tabela de pontuação (Anexo I);
 - 9.1.2.3 No mínimo de **05 (cinco)** pontos para o ICV/UFPI, contemplando o somatório de todos os itens da tabela de pontuação (Anexo I).
 - 9.1.2.4 O docente que não atingir a pontuação mínima do item 9.1.2.2, terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas, podendo sua proposta ser avaliada conforme as exigências do ICV (item 9.1.2.3).
- 9.1.3 Análise detalhada do (s) projeto (s) e plano (s) de trabalho:
 - 9.1.3.1 Os membros dos CATCs e/ou consultores *ad hoc* e membros do Comitê Externo emitirão pareceres aprovado ou não aprovado ao (s) plano (s) de trabalho, observando a conexão entre o projeto e plano de trabalho e os critérios de mérito científico. **No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.**
 - 9.1.3.2 Projetos já aprovados pelo CNPq, FAPEPI, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, ficam dispensados da avaliação do mérito, permanecendo a necessidade de análise dos plano(s) de trabalho.

9.2 Distribuição de Cota de Bolsas do PIBIC e PIBIC-Af

As cotas de bolsas serão distribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

- 9..2.1 A cota de bolsas do PIBIC e PIBIC-Af / CNPq será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 30% da média dos dez proponentes mais pontuados em seus respectivos *rankings* na Grande Área de Conhecimento.
- 9.2.2 Distribuídas por grandes áreas de conhecimento, conforme o subitem 7.2.3, segundo as modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/UFPI e PIBIC-Af/UFPI.

9.2.1.1 Em cada modalidade, o número de cotas de bolsas por grandes áreas será calculado proporcionalmente ao número de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade. Tecnicamente,

$$n_{ij} = \frac{B_{ij}}{B_i} \times N_j$$
,

em que n_{ij} é o número de cotas de bolsas alocadas na grande área i, modalidade j; B_{ij} é o número de solicitações de cotas de bolsas aprovadas na grande área i, modalidade j; B_{ij} é o número total de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade j e N_{ij} é o número total de bolsas disponíveis na modalidade j.

- 9.2.1.2 As modalidades PIBIC/(CNPq ou UFPI) e PIBIC-Af/(CNPq ou UFPI) terão os mesmos números de solicitações de cotas de bolsas aprovadas que as modalidades PIBIC e PIBIC-Af, respectivamente, para efeito de cálculo de n_{ii} na equação do subitem 9.2.1.1.
- 9.2.1.3 O número de cotas n_{ij} será aproximado para o inteiro mais próximo. Se, por erro de aproximação, a soma de todas as cotas de bolsas alocadas nas grandes áreas for inferior ou superior ao total de bolsas disponíveis na modalidade j, então as cotas de bolsas distribuídas nessa modalidade serão ajustadas.

10. Da Inscrição da Proposta

10.1 Período de submissão: 12/12/2018 a 11/03/2019.

10.2 Data limite para inscrição on-line: 11/03/2019.

10.3 Endereço eletrônico para inscrição: www.sigaa.ufpi.br/sigaa.

11. Do Cronograma

11.1 O presente Edital será regido com base no seguinte Cronograma de Atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Período
Inscrição <i>On-Line:</i>	13/12/2018 a 11/03/2019.
Avaliação das planilhas de Produção Acadêmica:	18 a 26/03/2019.
Resultado da Avaliação das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 02/04/2019.
Reconsideração da Avaliação das planilhas de Produção Acadêmica:	04 e 05/04/2019.
Resultado da Reconsideração das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 12/04/2019.
Avaliação dos projetos/planos (Comitês Institucionais/Consultores ad hoc):	19/04 a 08/05/2019.
Avaliação dos projetos/planos (Comitê Externo) PIBIC / PIBIC-Af (CNPq e UFPI):	20 a 22/05/2019.
Resultado Parcial (avaliação dos pareceres dos planos):	A partir de 28/05/2019. (Ver item 3 do ANEXO III)
Anexar as autorizações exigidas por lei	Até 31/05/2019
Pedido de Reconsideração do resultado parcial	30 e 31/05/2019. (Ver item 4 do ANEXO III)
Resultado Final	A partir de 10/06/2019. (Ver item 5 do ANEXO III)
Resultado da Cota de Bolsa por Orientador	A partir de 18/06/2019. Acessar: www.ufpi.br/cgp.
Pedido de Reconsideração (cota de bolsa)	20 e 21/06/2019. Por meio do e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br
Resultado das reconsiderações (cota de	28/06/2019

bolsa)	
Indicação do bolsista CNPq e UFPI e discente voluntário do ICV no SIGAA	
Implantação das bolsas CNPq pela CPESI no sistema eletrônico da Plataforma Carlos Chagas/CNPq	01 a 15/08/2019
Devolução do Termo de Aceitação pelo (a) bolsista	
Renovação de bolsista ou discente voluntário e devolução do termo de aceite no SIGAA	19 a 23/08/2019

12. Dos Benefícios Concedidos

- 12.1 As **bolsas PIBIC e PIBIC-Af/CNPq** a serem definidas pelo CNPq para o período 2019 2020 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agência do **Banco do Brasil**.
- 12.2 As bolsas **PIBIC e PIBIC-Af/UFPI** a serem definidas pela UFPI para período 2019 2020 serão pagas com recursos orçamentários da UFPI e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agências do **Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Santander**.
- 12.3 O valor mensal da bolsa será definido pelo CNPq e pela UFPI.

13. Da Entrega de Relatórios e Substituição/Cancelamento de Bolsista ou discente voluntário

13.1 O bolsista cadastrado deve enviar os seguintes documentos para o www.sigaa.ufpi.br/sigaa, obedecendo às datas de entrega, e o formato definido pela CPESI/PROPESQI/UFPI nos ANEXOS IV, V e VI deste edital, cujos modelos do arquivo estão disponíveis no link formulários do endereço eletrônico www.ufpi.br/cgp:

Documentos	Data limite de entrega	Sanção por descumprimento
13.1.1 Relatório Semestral (ANEXO IV)	28 de fevereiro de 2020	13.1.1.1 Suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.
13.1.2 Relatório Final (ANEXO IV)		13.1.2.1 Devolução ao CNPq ou UFPI, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente. 13.1.2.2 Perda do direito de renovar, se for o
13.1.3 Resumo Expandido (ANEXO V)	18 de agosto de 2020	caso, a sua bolsa ou participação voluntária. 13.1.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC ou ICV e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência, podendo os dois serem desqualificados como orientador (docente) ou como candidatos à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias (discente), por um período de dois anos.
13.1.4 Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI).	18 de agosto de 2020	13.1.4.1 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC ou ICV e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.

- 13.2. O bolsista ou discente voluntário deve apresentar, por meio de pôster ou oral, os resultados obtidos, no XXVIII Seminário de Iniciação Científica UFPI, em data a ser definida pela CPESI/PROPESQI, cujo descumprimento implicará nas sancões aplicáveis ao Resumo Expandido.
- 13.3 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior.
- 13.3.1 O orientador poderá solicitar substituições até o dia **cinco** do mês de abril de 2020, substituindo o bolsista que teve participação até março de 2020.
- 13.3.2 A partir de maio de 2020, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.
- 13.3.1 A substituição do bolsista é realizada pelo orientador, impreterivelmente no período de **01 a dia 05 de cada mês** e observando o prazo limite do item 13.3.1, conforme segue:
- a) Substituir no Sistema SIGAA/UFPI, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO III;
- b) A substituição será analisada e confirmada pela CPESI/PROPESQI/UFPI, considerando os requisitos do bolsista exigidos pelo Edital:
- 1.3.3.1.1 O mesmo procedimento será adotado para os discentes voluntários do Programa ICV/UFPI.
- 13.4 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa ou da participação voluntária, se vigente, ou na desqualificação do bolsista / discente voluntário ou do orientador como candidatos à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias por um período de **dois** anos.

14. Do Período de Vigência da Bolsa e da participação voluntária

A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.

15. Da Reconsideração das Propostas

- 15.1 O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração são o Comitê Gestor e os Comitês de Assessoramento Técnico Científico (CATCs).
- 15.2 Serão reservadas 10 (dez) bolsas da cota de contrapartida da UFPI para atender casos de reconsideração.
- 15.3 As bolsas reservadas para este fim e que não forem utilizadas, serão redistribuídas atendendo às solicitações de proponentes não contemplados com bolsas e observando a produção científica dos mesmos, atendendo ao item 9.2 deste Edital.

16. Das Disposições Gerais

- 16.1 A submissão de proposta por parte do (a) proponente (a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 16.2 Os casos omissos serão analisados pela CPESI/PROPESQI/UFPI.
- 16.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadores, discentes e demais interessados, ocorrerão pelo *e-mail*: pesquisa@ufpi.edu.br e telefone (86) 3215-5564.
- 16.4 A PROPESQI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

16.5 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 13 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. João Batista Lopes Coordenador de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. João Xavier da Cruz Neto Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

ANEXO I – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)

Produção Científica, Tecnológica e Artística (janeiro de 2016 a dezembro de 2018)	Pontuação	Pontuação máxima
 Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES. 	10,0 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES.	8,0 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (especifico para área de Ciência da Computação).	6,0 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação).	4,0 pontos/artigo	
5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5, ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5 (especifico para área de Ciência da Computação).	2,0 pontos/artigo	
6. Artigos publicados C QUALIS	0,5 ponto/artigo	3,0 pontos
7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1.	0,5 ponto/artigo	2,0 pontos
8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
 Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais. Para as áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiverem no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes. 	1,5 pontos /trabalho	9,0 pontos
 Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para as áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiverem no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes. 	1,0 ponto/trabalho	6,0 pontos
11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	5,0 pontos/livro	
12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,0 pontos/capítulo	
13. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	2,0 pontos/capítulo	
14. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	4,0 pontos/organizaçã o	
15. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3,0 pontos	
16. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5,0 pontos	
17. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1,0 ponto	15 pontos
18. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8,0 pontos
 Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador). 	0,5 ponto	3,0 pontos
20. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de	1,0 ponto	

doutorado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).		
21. Registros de Software concedido.	2,0 pontos/registro	
22. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do Nintec/UFPI (Núcleo de Inovações Tecnológicas da Universidade Federal do Piauí).	2,0 pontos/patente	8,0 pontos
23. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10,0 pontos/patente	
24. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2,0 pontos/produção	8,0 pontos
25. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento.	1,0 ponto/ano	6,0 pontos
26. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	6,0 pontos/ano	18,0 pontos
27. Bolsista de Pesquisa da UFPI.	3,0 pontos/ano	9,0 pontos
28. Consultor ad hoc do Seminário de Iniciação Científica – 2016, 2017 e/ou 2018 (avaliador de resumo expandido e/ou pôster).	1,0 ponto/ano	3,0 pontos
29. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6,0 pontos	6,0 pontos
30. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2,0 pontos/ano	6,0 pontos

Notas:

- 1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
- 2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a 2013 2016, na sub-área de Avaliação da CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao) indicada pelo (a) orientador (a) no link de cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI.
- 3. Nos itens 3, 4 e 5 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos pesquisadores da área de Ciência da Computação.
- 4. A pontuação máxima de pontos se refere ao interstício de janeiro de 2016 a dezembro de 2018.

ANEXO II - Dados do Projeto e do Proponente

Proponente	(Nome e demais dados do professor (a)/orientador (a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa.)
Centro	
Departamento	
Título do Projeto	(Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFPI com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou 2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFPI, cujo coordenador é o próprio proponente.)
Coordenador(a) do Projeto:	
Instituição:	
Título do Sub-Projeto	(Preencher este campo caso se enquadre na situação 1 ou 2 do campo anterior referente a Projeto. Caso contrário deixe em branco.)
Coordenador(a) ou Pesquisador(a) do Subprojeto: Instituição:	
	(Information of the Control of Department)
Colaboradores:	(Informar os nomes e respectivos Centro e Departamento.)
Nº do Cadastro do Projeto na CPESI/PROPESQI:	(Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): Colocar número de cadastro da CPESI.)
	(Modalidade Projeto Iniciação Científica: Deixar em branco.)
Grande Área/ sub-área:	
Palavras -Chave:	

Descrição Resumida

(Formatação do documento: Fonte Tipo Arial e tamanho 10; Margens: 2cm; Texto em entrelinhas com espaçamento simples; Alinhamento justificado; Salvo em formato PDF e tamanho máximo de 1 MB)

1. Introdução (Justificativa e Caracterização do Problema) (máximo de 1 página)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, a justificativa e o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

2. Objetivos e Metas (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

2.1 Objetivos:

2.2 Metas:

3. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

4. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

5. Riscos e Dificuldades (máximo de 1 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

6. Melhores práticas do grupo no tema ou área proposta (máximo de 1 página)

Informe as principais realizações, competências, realizações e experiências do grupo no tema ou área proposta nos últimos cinco anos.

7. Cronograma de Execução

Indicar para um período de 12 meses.

8. Referências Bibliográficas

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.

ANEXO III - Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente >
	<u>Pesquisa</u> > <u>Editais</u> > <u>Submeter em Edital</u> > <u>Anexar</u>
	<u>Documentação</u>
Observação: o projeto de pesquisa que exigir anexa	ção de autorização(s) exigida(s) por lei e de aprovação
de instância de vinculação, tais documentos devem ser anexados em arquivo único de formato .pdf tamanho máximo de 2 MB.	
Etapa 2 – Área de conhecimento	<u>www.sigaa.ufpi.br/sigaa</u> > <u>Portal do Docente</u> > <u>Pesquisa</u> > <u>Editais</u> > <u>Submeter em Edital</u> > <u>Indicar</u> <u>Área do Conhecimento.</u>
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	<u>www.sigaa.ufpi.br/sigaa</u> > <u>Portal do Docente</u> > <u>Pesquisa</u> > <u>Editais</u> > <u>Submissão em Edital</u> > <u>Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa</u> .
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	<u>www.sigaa.ufpi.br/sigaa</u> > <u>Portal do Docente</u> >
	<u>Pesquisa</u> > <u>Editais</u> > <u>Submissão em Edital</u> > <u>Cadastrar Plano(s) de Trabalho</u> .

2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista.

3. Resultado parcial

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial

4. Pedido de reconsideração da proposta

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração

5. Resultado final

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais.

6. Indicação do discente

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista

7. Substituição de bolsista ou discente voluntário

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista

ANEXO IV – Diretrizes para relatórios parcial e final de atividades dos programas de iniciação científica da UFPI

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	() Parcial () Final
Programa:	 () PIBIC/CNPq/UFPI () PIBIC-Af/CNPq/UFPI () ICV/UFPI () PIBIC-EM/CNPq/UFPI
Titulo do Plano de Trabalho:	
Nome do Orientador(a):	
Nome do Orientando(a):	

PARTE II - RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- 1. Introdução
- 2. Revisão de Literatura
- 3. Metodologia
- 4. Resultados e discussão
- 5. Conclusão
- 6. Referências

PARTE III - RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I IDENTIFICAÇÃO; PARTE II RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO, e PARTE III RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura;
 - 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
 - b.1. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
 - b.2. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
 - b.3. Tamanho da fonte é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
 - b.4. Fonte Tipo Arial em todo o documento;
 - b.5. Todas as margens 2 cm cada;
 - b.6. Recuo de parágrafo primeira linha à 1,25 cm;
 - b.7. Paginação ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
 - b.8. Espaçamento Opt antes e Opt depois;
 - b.9. Espaçamento em entrelinhas simples;
 - b.10. Número de páginas arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
 - b.11. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela um espaço vazio;

- b.12. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- b.13. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- d) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP Formulários* da página *www.ufpi.br/cgp*.
- e) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.

ANEXO V - Diretrizes para resumo expandido do XXVII Seminário de Iniciação Científica da UFPI

[um espaço simples – tamanho 12]

TÍTULO DO TRABALHO [Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI) [Arial; Tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda] [digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

- 1. Introdução
- 2. Metodologia
- 3. Resultados e discussão
- 4. Conclusão
- 5. Referências
- 6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os resumos expandidos para o XXVIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UFPI devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TITULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) * Discente é identificado pelo programa PIBIC CNPg/UFPI, PIBIC/ UFPI ou ICV/UFPI.
- c) ** Orientador (a) indicar o vínculo do Departamento ou Campi da UFPI.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TITULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TITULO e Autores;
- I) Paginação ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento Opt antes e Opt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas simples;
- o) Número de páginas arábico, no rodapé, à direita.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por doispontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP Formulários* da página *www.ufpi.br/cgp*.
- u) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do XXVII Seminário de Iniciação Científica da UFPI será em formato *pdf* e tamanho máximo de 2 MB.

ANEXO VI - Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

	DECLARAÇÃO	
UFPI	Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no 007/2018 – CPESI/PROPESQI/UFPI, por meio do programa [PIBIC/CNPq/UFPI ou PIBI ou ICV/UFPI ou PIBIC-EM/CNPq/UFPI], pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orienssor(a) [nome do(a) orientador (a)].	C-Af/CNPq/
)	Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.	
	Foi <u>desenvolvido de acordo</u> com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:	

Nome da Cidade, 18 de agosto de 2019.
Nome completo
Professor orientador
SIAPE: